



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 76, DE 2023

Apresentação: 28/06/2024 17:14:48.463 - CPASF
PRL 1 CPASF => PDL 76/2023

PRL n.1

Susta os efeitos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 144, de 15 de março de 2023, que estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de crédito consignado contraídos nos benefícios pagos pelo INSS.

Autor: Dep. CAPITÃO ALBERTO NETO

Relator: Dep. SARGENTO GONÇALVES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 76, de 2023, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, visa sustar os efeitos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 144, de 15 de março de 2023, que altera a Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022. A referida Instrução Normativa nº 144 estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de crédito consignado contraídos nos benefícios pagos pelo INSS.

A matéria foi distribuída às Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de mérito, conforme despacho de 03 de julho de 2023. O regime de tramitação é ordinário, nos termos do artigo 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 28/06/2024 17:14:48.463 - CPASF
PRL 1 CPASF => PDL 76/2023

PRL n.1

Deputados (RICD). Em 10 de maio de 2024, fui designado relator na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em análise ao histórico legislativo, constatou-se a publicação de diversas Instruções Normativas subsequentes à IN nº 144, de 2023, que alteraram significativamente a IN nº 138, de 2022, e superaram completamente as disposições da IN nº 144. Entre essas, destacam-se: IN nº 146, de 30 de março de 2023; IN nº 148, de 1º de junho de 2023; IN nº 152, de 24 de agosto de 2023; IN nº 154, de 12 de setembro de 2023; e IN nº 158, de 27 de novembro de 2023.

Essas normativas posteriores não apenas modificaram, mas também revogaram e substituíram disposições da IN nº 144, de 2023. Portanto, as disposições que o PDL nº 76, de 2023, visa sustar, já não estão mais em vigor, tendo sido substituídas por novas regulamentações.

Diante dos fatos apresentados, conclui-se que o PDL nº 76, de 2023, perdeu seu objeto, uma vez que as disposições da IN nº 144, de 2023, que pretendia sustar, foram superadas por novas Instruções Normativas subsequentes. Assim, torna-se desnecessária a continuidade da tramitação do presente projeto.

A fundamentação para a declaração de prejudicialidade do projeto de decreto legislativo encontra-se no artigo 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), que assim dispõe:

Art. 164. O Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado, declarará prejudicada





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 28/06/2024 17:14:48.463 - CPASF
PRL 1 CPASF => PDL 76/2023

PRL n.1

matéria pendente de deliberação:
I - por haver perdido a oportunidade;

Todavia, a declaração de prejudicialidade compete discricionariamente ao Presidente, que deliberará em autos apartados, através de requerimento próprio, conforme prevê o Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Portanto, a este relator, cabe o posicionamento pela aprovação ou rejeição da matéria nos autos deste PDL.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2023.

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2024.

Deputado SARGENTO GONÇALVES

Relator



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243133111900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves

